



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Agua Clara

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 188/91 05 de Junho de 1.991

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Agua Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Aprovou, e eu ESIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício um /- crédito adicional especial na importancia de R\$12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), para atender despesas em decorrência ao que determina a Resolução nº 01 de 06.02.91 do /- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a seguir.

08- Educação e Cultura

42- Ensino fundamental

253-Educação precoce

3.120- Material de consumo..... 3.000.000,00

3.131-Remuneração de serviços pessoais..... 4.000,000,00

3.132-Outros serviços e encargos..... 5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar /- aberto pelo Artigo anterior, utilizar-se-à a redução da /- seguinte dotação.

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

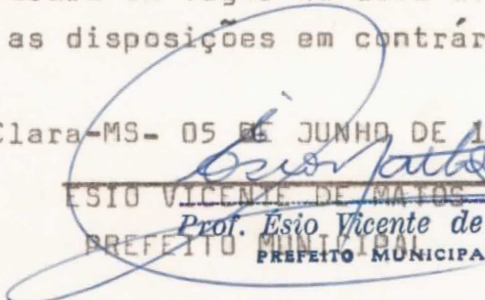
16.88.534.1.19- Aquisição de Viaturas.

4.120- Equipamentos e Material permanente. 12.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Clara-MS- 05 DE JUNHO DE 1.991.


ESIO VICENTE DE MATOS
Prof. Esio Vicente de Matos
PREFEITO MUNICIPAL